



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

RECEBI

EM 10 / 05 / 21

Esilane G. Rodrigues

Esilane G. Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. N.º 009 / 2021

MENSAGEM N. 012/2021

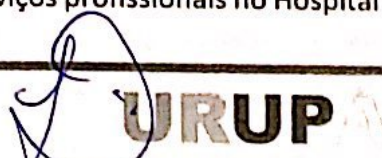
Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 012/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 200.935,20 (duzentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), proveniente de saldo remanescente do exercício de 2020, e adota outras providências", em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso I do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Esse Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 200.935,20 (duzentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), proveniente de saldo remanescente do exercício de 2020, que será destinado ao custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

O valor para criação deste crédito é oriundo de saldo remanescente da anulação parcial de empenho do exercício de 2020, que ficou inscrito em restos a pagar, conforme cópia de Nota de Cancelamento de Restos a Pagar e Listagem de Empenho em anexo.

Ocorre que esse valor é resultante da rescisão contratual com empresa especializada contratada em 2020 para fornecimento de serviços profissionais no Hospital Municipal, a qual





Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Procuradoria Geral do Município

teve o contrato rescindido, ainda no exercício de 2020, por ter cometido irregularidades na execução do contrato, porém, na época da rescisão não foi possível anular o empenho, pois havia valores a serem pagos a empresa pelos serviços que foram prestados, desse modo, somente após instaurar comissão especial, levantou-se a quantia a ser paga a empresa, e então realizou-se a anulação do saldo remanescente.

Diante do exposto, faz-se necessário a criação do crédito suplementar, no valor de R\$ 200.935,20 (duzentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) que encontra-se depositado na Agência: 4007-X, Conta: 15.605-1 – FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil S/A, para suplementação de dotação orçamentária já existente na Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o custeio de despesas com aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares e laboratoriais, pagamento de plantões extraordinários de servidores, custeio de procedimentos de tratamento de infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19, previsto na Portaria n. 245/SAES/MS/2020, bem como, definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentamento à pandemia, conforme disposto na Portaria n. 1.666/2020, visando o amplo e contínuo atendimento da população.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 07 de maio de 2021.

Célio do Jesus Lang
Prefeito



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI N. 012/2021

DE 07 DE MAIO DE 2021.

RECEBI

EM 10/05/21

Esilane G. Rodrigues

Esilane G. Rodrigues
Esilane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. N°. 009 / 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 200.935,20 (duzentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), proveniente de saldo remanescente do exercício de 2020, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 200.935,20 (duzentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), proveniente de saldo remanescente do exercício de 2020, que será destinado ao custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, à ser lançado em dotação orçamentária já existente, conforme descrito a seguir:

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: <http://www.urupa.ro.gov.br/>

URUPÁ

LUGAR BOM
DE VIVER



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

SUPLEMENTAR	
Unidade Orçamentária: 02.005.10 – Fundo Municipal de Saúde	
Dotação Orçamentária: 10.302.0007.2.245 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Especializada	
(RED. 54) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 120.935,20
Despesa que visa dar cobertura com aquisição de material farmacológico, hospitalar e laboratorial e demais necessários para a unidade de saúde.	
(RED. 55) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física.	R\$ 80.000,00
Despesa que visa dar cobertura com o pagamento de plantões extraordinários de servidores, visando o amplo e contínuo atendimento da população diante da pandemia.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recurso necessário para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, encontra-se depositado na Agência: 4007-X, Conta: 15.605-1 – FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil S/A, para utilização no custeio de procedimentos de tratamento de infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19, previsto na Portaria n. 245/SAES/MS/2020, bem como, definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentamento à pandemia, conforme disposto na Portaria n. 1.666/2020.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.


Celso do Jesus Lang
Prefeito



Estado de Rondônia
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872 - CEP 76929-000 - CNPJ 21.817.418/0001-66

NOTA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Nº do Empenho:	1265 / 2020	Ordinário	Nº da Anulação:	1	Data:	20/04/2021
Credor:	51075	DLT SERVICOS MEDICOS, COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE				
Endereço:	- CEP - -					
C.N.P.J.:	32.726.166/0001-86	Insc. Est.:				
Orgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	Processo: 687/2020			
Unidade:	02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Tipo de Licitação: Pregão			
Prog. Trabalho:	1030200072245	Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - A	Nº Licitação: 48/2020			
Elemento Desp.:	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
F. de Recurso:	NNNNNN	COVID19 - Recursos federais para ações de socorro, assistência às				
Valor do Empenho	259.788,00	Valor Cancelado	200.935,20			

Motivo: Considerando o Ofício n. 097/2020/SEMSAU/DIR ADM de 22 de dezembro de 2020 nos autos do processo 1014/2020 em relação a empresa contratada, houve inexecução do contrato, sendo: Fraude no exercício ilegal da profissão, onde um estudante de medicina assumiu o plantão do médico usando o carimbo do mesmo e abandono de plantão sem aviso prévio causando transtorno para arrumar outra equipe para assumir a clínica em plena ascensão dos casos positivos de corona virus no Município, após ser registrado boletim de ocorrência desses acontecimentos a empresa pediu a rescisão contratual, portanto foram pagos somente os plantões trabalhados pelos profissionais da empresa citada

José Roberto de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 121/2021 - GP - Urupá - RO



Estado de Rondônia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872 - CEP 76929-000 - CNPJ 21.817.418/0001-66

NOTA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Item	Quantidade	Valor Unit.	Unidade	Descrição	Total
19890	540,00	59,00	HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO À CONSULTAS AMBULATORIAIS/PLANTÕES. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES EM GRUPO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC), REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA, ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO E REFERÊNCIA, RESPEITANDO FLUXOS LOCAIS, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO DO USUÁRIO, INDICAR, DE FORMA COMPARTILHADA COM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO, CONTRIBUIR, REALIZAR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA USB. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR ATIVIDADES À DEMANDA ESPONTÂNEA E URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO, MANTER A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS QUANDO SE MANTER NO HOSPITAL MUNICIPAL, ENCAMINHAR E ACOMPANHAR USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO QUE NÃO HAJA SUPORTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONTRIBUIR E PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE TODO O HOSPITAL MUNICIPAL.	31.860,00


José Roberto de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 121/2020 GP-URUPA-RO



Estado de Rondônia

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872 - CEP 76929-000 - CNPJ 21.817.418/0001-66

NOTA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

19889	552,00	29,90	HORAS	PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A). REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CADASTRADAS NAS EQUIPES E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC.), EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDADE ADULTA E TERCEIRA IDADE; REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, PROCEDIMENTOS, ATIVIDADES EM GRUPO E CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES QUANDO NECESSÁRIO; REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE; CONTRIBUIR, PARTICIPAR, E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E OUTROS MEMBROS DA EQUIPE; E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADES DE SAÚDE. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS DENTRO DO HOSPITAL MUNICIPAL, REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, PROCEDIMENTOS, CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, REALIZAR E PARTICIPAR NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS AOS PACIENTES, GERENCIAR, AVALIAR E ORGANIZAR AS AÇÕES DE SUA EQUIPE, QUANDO SE FAZER NECESSÁRIO ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS	16.504,80
19888	552,00	19,00	HORAS	PROFISSIONAL TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO REALIZANDO PROCEDIMENTOS REGULAMENTADOS NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC); REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE A POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE; PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE; E CONTRIBUIR, PARTICIPAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ASSISTIR O ENFERMEIRO NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, NO CUIDADO AO PACIENTE EM ESTADO GRAVE, NA PREVENÇÃO E NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E PARTICIPANDO DE PROGRAMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ALÉM, OBVIAMENTE, DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, EXCETUADAS AS PRIVATIVAS DO ENFERMEIRO.	10.488,00

José Roberto de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 121/2020/GP-Urupal/RO

2



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Listagem da Pesquisa de Empenhos

Nro Empenho '1265'

Dig	Nro/Ano Data	Fonte	Credor	Valor	Anulado	Cancelado Proc	Liquidado	Retenção	Pago A Processar	Processado	Nº PROC.
	1265/2020 20/11/2020	102200	DLT SERVICOS MEDICOS, COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	259.788,00	200.935,20	0,00	58.852,80	0,00	58.852,80	0,00	687/2020
Totais:				259.788,00	200.935,20	0,00	58.852,80	0,00	58.852,80	0,00	0,00

A Pagar:

Fis. _____
Proc. _____
Visto. _____